EM 13 / 09 / 2001

Of:

ORDEM DO DIA

EM 13 / 09 / 2001

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o n.º: 541
Em 03 / 09 / 2001
Servidor

# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI N.º 035 /2001

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002/2005.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Esta Lei Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital de outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada na forma do anexo I.

**Art. 2º**- A estimativa de receita e o comprometimento em relação à despesa com pessoal e outras, estão especificadas no anexo II.

**Art. 3º**- A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei especifico.

**Art. 4º**- A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

**Art. 5º**- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

**Art. 6º**- O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de Agosto de 2001.

**Ivan Luiz Paganini**
**Prefeito Municipal**

A SCMDM Para Publicar e envia cópia aos Vereadores

04.09.01